# BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIX
N.º 50
06/05/2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**
Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**
Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**
Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**
José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**
Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**
Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**
Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**
Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**
Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**
Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**
Leonardo Caravana Guelman

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**
Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 111 (CENTO E ONZE ) páginas, contendo as seguintes matérias:


**SEÇÃO I** 02

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS CMM 7 2025
DTS CMM 9 2025
DTS CMM PPGN 1 2025
DTS CMV 4 2025
DTS IEF 17 2025
DTS IEF 18 2025
DTS MCC 1 2024
DTS MEB 4 2025
DTS MIP 4 2025
DTS MPT 6 2025
DTS MPT 7 2025
DTS MPT 8 2025
DTS SFP 2 2025
DTS TCE 18 2025
DTS TET 5 2025
DTS TET 6 2025

**SEÇÃO II** 25

**COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.**

COMUNICADO CEL CIHT 2 2025 (INSC. DE CHAPAS)
COMUNICADO CEL IHT GHT PPGH GGH GHL PEH 2 2025 (INSC. DE CHAPAS)
COMUNICADO CEL PPGMC 4 2025 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL INF 1 2025 (NPGD-UFF)
EDITAL TDT 22 2025 (NPGD-UFF)

**SEÇÃO III** 36

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CEPEx 4.479 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.480 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.481 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.482 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.483 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.484 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.485 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.486 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.487 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.488 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.489 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.490 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.491 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.492 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.493 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.494 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.495 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.496 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.497 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.498 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.499 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.500 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.501 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.502 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.503 2025
RESOLUÇÃO CEPEx 4.504 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.505 2025

**SEÇÃO IV** 85

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA**

DTS DAP 32 2025
DTS DAP 33 2025
DTS PROAD 41 2025
DTS PROGEPE 17 2025
DTS SAEP 4 2025
DTS SAEP 7 2025
DTS SAEP 8 2025
DTS SAEP 9 2025
DTS SAEP 10 2025

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

EIC (PROC.Nº 23069.012136/2019-91)
EIC (PROC.Nº 23069.157803/2025-11)

**PORTARIA**

PORTARIA 941 2025
PORTARIA 942 2025
PORTARIA 1109 2025
PORTARIA 1110 2025
PORTARIA UFF 68.788 2025

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÃO**

RDD DAP CCPP 70 2025
RDD DPA CCPP DAP 261 2025



MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

Classificação Documental: 144.111

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Criação da Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina para conduzir o Pleito On-line na escolha coordenadores e vices-coordenadores de cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nª 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha dos coordenadores e vice-coordenadores de cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

II – Designar os docentes que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina: A)

Titulares: as docentes PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445; RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do Departamento de Patologia e o docente CARLOS AUGUSTO FARIA, SIAPE nº 1154173, do Departamento Materno-Infantil; e a discente CARLA RESENDE VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº L022.125.001. B) Suplentes: a docente SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS, SIAPE nº 310352, do Departamento Materno-Infantil e a discente VANESSA MACEDO COUTO, matrícula nº M073.124.014.

III – A Presidência desta comissão caberá à Professora RACHEL LEITE RIBEIRO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina
# # # # # #

Classificação Documental: 144.111

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 9 , DE 15 DE ABRIL DE 2025

Criação da Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina para conduzir o Pleito On-line na escolha dos chefes e subchefes dos seus departamentos de ensino.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nª 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha dos chefes e subchefes dos seus departamentos de ensino.

II – Designar os docentes que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina: A)

Titulares: as docentes PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445 e RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do departamento de Patologia; o técnico-administrativo BENARIA MARIA VIANA, SIAPE nº 1199704 e o discente LUCAS LONGO FERREIRA, matrícula nº 122016033. B) Suplentes: o técnico-administrativo EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE nº 1833656 e a discente MARIA CLARA BILA D'ALESSANDRO, matrícula nº 223016187.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/PPGN/UFF Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Composição do Comitê Gestor do PPGN

**A COORDENADORA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NEUROLOGIA E NEUROCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e Estatutárias

**RESOLVE:**

I – Designar para compor o comitê gestor do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências da Faculdade de Medicina para o período de gestão de 2025-2028, com reuniões mensais com carga horária de 2h, todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, os seguintes docentes:

a) – Camila Castelo Branco Pupe – SIAPE: 3679466
b) – Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão – SIAPE: 6308121
c) – Licínio Esmeraldo da Silva – SIAPE: 0307497
d) – Marco Antônio Araújo Leite – SIAPE: 2798580
e) – Marcus André Acioly de Sousa – SIAPE: 1582479
f) – Osvaldo José Moreira do Nascimento – SIAPE: 0306073

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CASTELO BRANCO PUPE
Coordenadora do PPGN Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designação de servidores da Faculdade de Veterinária para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços nº 11/2020, que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Spectru Instrumental Científico Ltda.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a fiscalização de contratos e visando garantir o cumprimento das cláusulas e especificações do contrato de prestação de serviços nº 11/2020, que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Spectru Instrumental Científico Ltda SPECTRO, venho, por meio deste, designar os seguintes servidores da Faculdade de Veterinária para atuarem como fiscais do referido contrato: Raquel Lemos dos Santos Medeiros (MSV) – SIAPE 3271751; Ronaldo Hertel Neira (CMV) – SIAPE 1975314; Celio Mauricio Marinelli (MZO) – SIAPE 1076987 e Henrique Neves (MCV) – SIAPE 305764.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 17 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Revogar a DTS IEF n° 7 de 01 de abril de 2025; Designar Comissão Organizadora do IV Simpósio do Instituto de Educação Física da UFF:

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar comissão organizadora do IV Simpósio do Instituto de Educação Física da UFF:

| | |
|---|---|
| Docentes | - Adriana Machado Penna – SIAPE 3584380<br>- Jonas Lirio Gurgel - SIAPE n° 1729244<br>- Mackson Luiz Fernandes da Costa – SIAPE nº 1092635<br>- Maria Cristina Moreira – SIAPE nº 310835<br>- Rosa Malena de Araújo Carvalho – SIAPE n°1177588 |
| Discentes | - Barbara Rika Katayama de Souza – matrícula nº 324055017<br>- Beatriz Teixeira Rangel – matrícula nº 123055037<br>- Cristiane Avelino Dias – matrícula nº 124055029<br>- João Pedro dos Santos – matrícula nº 124055026<br>- Luciana Guerzet Braga Mattos – matrícula nº 123055010 |
| Técnico-administrativo | - Vinicius da Silva Godinho – SIAPE nº 2156146<br>- Alan Vieira da Silva – SIAPE nº 3440465 |

II- Esta comissão será presidida pela professora **Maria Cristina Moreira.**

III- A presente designação não constitui função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

MARIA CRISTINA MOREIRA
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 18 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Revogar a DTS IEF n° 7 de 01 de abril de 2025; Designar Comissão do XVII Encontro Fluminense em Educação Física Escolar – EnFEFE 2025 do Instituto de Educação Física da UFF:

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar comissão organizadora do XVII Encontro Fluminense em Educação Física Escolar – EnFEFE 2025 do Instituto de Educação Física da UFF:

| | |
|---|---|
| Docentes | - Adriana Machado Penna – SIAPE 3584380<br>- Jonas Lirio Gurgel - SIAPE n° 1729244<br>- Mackson Luiz Fernandes da Costa – SIAPE nº 1092635<br>- Maria Cristina Moreira – SIAPE nº 310835<br>- Rosa Malena de Araújo Carvalho – SIAPE n°1177588 |
| Discentes | - Amanda Pereira Silva - matrícula nº124055009<br>- Débora Brandão da Silva - matrícula nº L027.125.001<br>- Janaína Abud Tauile - matrícula nº L027.125.005<br>- Rafaela Reynier Vital Muzy – matrícula nº 224055039<br>- Maria Eduarda Fernandes Pessoa – matrícula nº 124055007 |
| Técnico-administrativo | - Vinicius da Silva Godinho – SIAPE nº 2156146<br>- Alan Vieira da Silva – SIAPE nº 3440465 |

II- Esta comissão será presidida pela professora **Maria Cristina Moreira.**

III- A presente designação não constitui função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

MARIA CRISTINA MOREIRA
Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCC/UFF Nº 1/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Alteração na composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé - MCC

**O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ – MCC**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as indicações aprovadas no Colegiado do Curso em 15 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

I – Substituir os representantes discentes ANA FLORA LIMA MACHADO - matrícula 122.105.023 e JEAN SOARES CAMPOS - matrícula 121.105.024, das posições de titular e suplemente, respectivamente, e indicar os discentes **Lucas Lopes Pinto - matrícula 124105026 e Marcos Miguel Ramos da Fonseca Soares – matrícula 124105029, como titular e suplente respectivamente.**

II – A composição do Colegiado de Ciências Contábeis de Macaé – MCC, conta com a seguinte composição:

**Representantes Docentes membros titulares**: MAURO SILVA FLORENTINO-SIAPE no 1805264; JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA- SIAPE no 1201898, FLÁVIO MARCOS SILVA SARANDY - SIAPE no 2746580, MONIQUE DOS SANTOS BARRETO – SIAPE no 4089763, ERICA JANN VELOZO – SIAPE no 2248572 e JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA - SIAPE no 1220543.

**Representantes docentes suplentes, respectivamente aos membros titulares**: TATIANA ACAR – SIAPE no 1332374, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA - SIAPE no 2363356, ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR -, SIAPE no 1790780, MAYCON PETER DA ROSA - SIAPE no 1072220, ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA - SIAPE no 6311702 e VANUZA SILVA FIGUEIREDO - SIAPE no 2128689.

**Representantes DISCENTES:** Lucas Lopes Pinto - matrícula 124105026, como titular e Marcos Miguel Ramos da Fonseca Soares – matrícula 124105029, como suplente respectivamente

II – Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis de Macaé
SIAPE 1805264
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designar Docentes para representarem o MEB no Colegiado do curso de Medicina.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Docentes Gisele Caldas Alexandre (SIAPE 1775586) e Renato Bergallo Bezerra Cardoso (SIAPE 1006203) para representarem o MEB no Colegiado do curso de Medicina, respectivamente como membros titular e suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Designa os Orientadores Didáticos por disciplina para o exercício de 2025.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os orientadores didáticos das disciplinas oferecidas pelo MIP conforme listado abaixo:

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | CÓDIGO | CURSO | ORIENTADOR |
|---|---|---|---|
| PARASITOLOGIA | MIP00039 | Ciências Biológicas | Patrícia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514 |
| BACTERIOLOGIA V | MIP00042 | Biomedicina | Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486 |
| MICOLOGIA BIOMEDICA | MIP00043 | Biomedicina | Ana Carolina Aor Zaqueu SIAPE 3384968 |
| PARASITOLOGIA IX | MIP00044 | Biomedicina | Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior SIAPE 0312149 |
| VIROLOGIA II | MIP00045 | Biomedicina | Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia SIAPE 0310897 |
| VIROLOGIA III | MIP00071 (T1) | Med. Veterinária | Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316 |
| VIROLOGIA III | MIP00071 (V1) | Med. Veterinária | Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316 |
| BACTERIOLOGIA III | MIP00072 | Med. Veterinária | Bruno de Araújo Penna SIAPE 2961656 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PARASITOLOGIA | MIP00073 | Med. Veterinária | Beatriz Brener de Figueiredo<br>SIAPE 0310771 |
| MICOLOGIA IV | MIP00074 | Med. Veterinária | Elisabeth Martins da Silva da Rocha<br>SIAPE 1642319 |
| MICROBIOLOGIA III | MIP00081 (B1) | Ciências Biológicas | Adriana de Abreu Correa<br>SIAPE 1531108 |
| MICROBIOLOGIA III | MIP00081 (B2) | Ciências Biológicas | Renata Fernandes Rabello<br>SIAPE 1575067 |
| MICROBIOLOGIA ORAL | MIP00084 (R1) | Odontologia | Márcia Ribeiro Pinto da Silva<br>SIAPE 1896975 |
| MICROBIOLOGIA ORAL | MIP00084 (S1) | Odontologia | Marcos de Abreu Almeida<br>SIAPE 3400863 |
| MICROBIOLOGIA GERAL I | MIP00085 (O1) | Odontologia | Rosana Rocha Barros<br>SIAPE 1478139 |
| MICROBIOLOGIA GERAL I | MIP00085 (O2) | Odontologia | Felipe Piedade Gonçalves Neves<br>SIAPE 1672356 |
| MICROBIOLOGIA GERAL II | MIP00087 | Nutrição | Tatiana Xavier de Castro<br>SIAPE 2581316 |
| PARASITOLOGIA III | MIP00088 | Nutrição | Daniela Leles de Souza<br>SIAPE 1848884 |
| MICOLOGIA II | MIP00089 | Farmácia | Allan Jefferson Guimarães<br>SIAPE 1989362 |
| PARASITOLOGIA IV | MIP00090 | Farmácia | Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos<br>SIAPE 2433880 |
| VIROLOGIA V | MIP00091 (F1) | Farmácia | Ana Maria Viana Pinto<br>SIAPE 6311788 |
| VIROLOGIA V | MIP00091 (F2) | Farmácia | Carmen Baur Vieira<br>SIAPE 2588105 |
| BACTERIOLOGIA IV | MIP00092 | Farmácia | Aloysio de Mello F. Cerqueira<br>SIAPE 0312150 |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA BIOMEDICINA | MIP00093 | Biomedicina | Júlia Peixoto de Albuquerque<br>SIAPE 1897486 |
| PARASITOLOGIA V | MIP00094 | Enfermagem | Alynne da Silva Barbosa<br>SIAPE 1265667 |
| BACTERIOLOGIA VI | MIP00095 (E1) | Enfermagem | Aline Rosa Vianna de Souza<br>SIAPE 1234661<br>Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | SIAPE 1265097 |
| VIROLOGIA VI | MIP00096 | Enfermagem | Gina Peres Lima dos Santos<br>SIAPE 1975562 |
| MICOLOGIA V | MIP00097 | Enfermagem | Alba Regina de Magalhães<br>SIAPE 0308266 |
| MAD I | MIP00107 | Medicina | Renata Fernandes Rabello<br>SIAPE 1575067 |
| MAD IV | MIP00108 | Medicina | Adriana Pittella Sudré<br>SIAPE 1544182 |
| MAD IV | MIP00108 | Medicina | Andréa Regina de Souza Baptista<br>SIAPE 1781884 |

| DISCIPLINAS OPTATIVAS | CÓDIGO | CURSO | ORIENTADOR |
|---|---|---|---|
| VIVÊNCIAS SUPLEMENTARES EM VIROLOGIA | MIP00098 | Enfermagem | Gina Peres Lima dos Santos<br>SIAPE 1975562 |
| MÉTODOS MOLECULARES APLICADOS À MICROBIOLOGIA | MIP00101 | Biomedicina | Rosana Rocha Barros<br>SIAPE 1478139 |
| VIROLOGIA DE ÁGUAS E ALIMENTOS | MIP00102 | Farmácia<br>Biomedicina | Carmen Baur Vieira<br>SIAPE 2588105 |
| DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS | MIP00103 | Medicina<br>Enfermagem | Mauro Romero Leal Passos<br>SIAPE 0302886 |

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO DE ARAUJO PENNA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Designa os representantes do Departamento de Patologia nos Colegiados dos Cursos de Graduação.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**

I – Designar os representantes deste Departamento de Ensino, para comporem os Colegiados dos Cursos de Graduação abaixo discriminados:

**1.COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA:**
**TITULARES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| RAFAEL BRAGA PETITO | 2253734 |
| THALIA MEDEIROS TITO AVELAR | 3259722 |

**SUPLENTES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ISABELA RESENDE PEREIRA | 2375570 |
| MAURO JORGE CABRAL CASTRO | 1306658 |

**2. COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM:**
**TITULAR:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ADRIANNA MILAGRES RODRIGUES LOPES | 1770633 |

**SUPLENTE:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA | 1098254 |

**3. COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO:**
**TITULAR:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ADRIANNA MILAGRES R. LOPES | 1770633 |

**SUPLENTE:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ARLEY SILVA JÚNIOR | 366812 |

**4. COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**:

**TITULARES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS | 1379156 |
| YARA LEITE ADAMI RODRIGUES | 1808505 |
| NATHÁLIA SILVA CARLOS OLIVEIRA | 2933948 |

**SUPLENTES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| GUILHERME WATARU GOMES | 3333240 |
| ENRICO MENDES SAGGIORO | 2145421 |
| BRUNO HORSTMANN | 3437978 |

**5. COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA:**

**TITULAR:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| SIMONE DE QUEIROZ C. LOURENÇO | 1354325 |

**SUPLENTE:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| ARLEY SILVA JÚNIOR | 366812 |

**6. COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:**

**TITULARES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS | 1379156 |
| GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA | 308503 |

**SUPLENTES:**

| PROFESSOR | MATRÍCULA SIAPE |
|---|---|
| RAIANE CARDOSO CHAMON | 1956377 |
| FABIANA RESENDE RODRIGUES | 1475496 |

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS
Chefe do Departamento de Patologia
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 7, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa os componentes da Banca para avaliação do Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes **MAURO JORGE CABRAL CASTRO**, matrícula SIAPE nº. 3306658, **RAIANE CARDOSO CHAMON**, matrícula SIAPE nº. 1956377 e **PATRÍCIA DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1410303 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca para avaliação do Exame de Proficiência para a disciplina MPT00078 Microbiologia, Parasitologia e Imunologia Clínica, do aluno **Luan** Letieri **Belem Martins**, matrícula nº: 120.015.030, regularmente matriculado no Curso de Graduação em Farmácia.

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS
Chefe do Departamento de Patologia
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 8, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Designa as Bancas Examinadoras do Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2025.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2025, conforme relação abaixo:

**PROJETO: MPTP0027 – Mídia digital como recurso inovador no processo de ensinagem da Parasitologia Clínica**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1053523 | Alba Cristina Miranda de Barros Alencar |
| MEMBRO 1 | 1808505 | Yara Leite Adami Rodrigues |
| MEMBRO 2 | 1410303 | Patrícia de Almeida Machado |

**PROJETO: MPTP0024 – Práticas em hematologia clínica e exames citológicos no processo de ensino e aprendizagem**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 2375570 | Isabela Resende Pereira |
| MEMBRO 1 | 3333240 | Guilherme Wataru Gomes |
| MEMBRO 2 | 1410303 | Patrícia de Almeida Machado |

**PROJETO: MPTP0023 – Ensinar Patologia Geral na era digital e de Integração Multiprofissional.**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 2253734 | Rafael Braga Petito |
| MEMBRO 1 | 2933948 | Nathália Silva Carlos Oliveira |
| MEMBRO 2 | 3382391 | Thaylla Núñez Amin Dick |

**PROJETO: MPTP0029 AC - Ensinar Patologia Geral na era digital e de Integração Multiprofissional.**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 2253734 | Rafael Braga Petito |
| MEMBRO 1 | 2933948 | Nathália Silva Carlos Oliveira |
| MEMBRO 2 | 3382391 | Thaylla Núñez Amin Dick |

**PROJETO: MPTA0001 – Revisão e Discussão em Patologia Bucal: Atividades complementares.**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1354325 | Simone de Queiroz Chaves Lourenço |
| MEMBRO 1 | 3382391 | Thaylla Núñez Amin Dick |
| MEMBRO 2 | 2345943 | Luciana Pantaleão |

**PROJETO: MPTP0026 - Desenvolvimento de atividades lúdicas no ensino de microbiologia**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 3043263 | Rachel Leite Ribeiro |
| MEMBRO 1 | 1363604 | Cláudia Rezende Vieira de Mendonça Souza |
| MEMBRO 2 | 1379156 | Thiago Pavoni Gomes Chagas |

**PROJETO: MPTP0017 - Utilização de casos de necropsia do HUAP como material didático e integrador de conteúdos**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1475496 | Fabiana Resende Rodrigues |
| MEMBRO 1 | 1098254 | Ana Luisa Figueira Gouvêa |
| MEMBRO 2 | 311637 | Consuelo Lozoya Lopez |

**PROJETO: MPTP0028 - AC - Utilização de Casos de Necrópsia do HUAP Material Didático e Integrador de Conteúdos**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1475496 | Fabiana Resende Rodrigues |
| MEMBRO 1 | 1098254 | Ana Luisa Figueira Gouvêa |
| MEMBRO 2 | 311637 | Consuelo Lozoya Lopez |

**PROJETO: MPTP0020 - Elaboração de mídias digitais para o ensino de Controle de Qualidade em Análises Clínicas**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1379156 | Thiago Pavoni Gomes Chagas |
| MEMBRO 1 | 1363604 | Cláudia Rezende Vieira de Mendonça Souza |
| MEMBRO 2 | 3043263 | Rachel Leite Ribeiro |

**PROJETO: MPTP0021 - Utilização de Ferramentas Digitais no Ensino de Microbiologia Clínica**

| MEMBROS | MATRÍCULA SIAPE | NOME |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | 1363604 | Cláudia Rezende Vieira de Mendonça Souza |
| MEMBRO 1 | 1379156 | Thiago Pavoni Gomes Chagas |
| MEMBRO 2 | 3043263 | Rachel Leite Ribeiro |

II - Esta designação não exerce função gratificada.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS
Chefe do Departamento de Patologia
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESSE/UFF Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Designação de membros para as bancas examinadoras da Seleção de do programa de Monitoria 2025 do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar as Bancas Examinadoras dos projetos do Departamento de Fundamentos Pedagógicos conforme a relação abaixo:

**SFPP0003 - Antropologia e educação: por uma práxis crítica e antirracista** (CELIA LETICIA GOUVEA COLLET - SIAPE: 1164924; LYGIA BAPTISTA PEREIRA SEGALA PAULETTO - SIAPE: 1075222; MARIANA PALADINO - SIAPE:1804360);

**SFPA0001 - Sociologia da Educação e processos de escolarização: "agora tudo ficou claro!"** (ROSANE BARBOSA MARENDINO - SIAPE: 1985254 ; DAVID GONCALVES SOARES - SIAPE: 1060922 ; HUSTANA MARIA VARGAS - SIAPE:1709940 );

**SFPA0002 - Construindo saberes e experiências na formação de pedagogas/pedagogos** (AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO - SIAPE:1948360; VINICIUS DE MORAES MONÇÃO - SIAPE:1735538; VINICIUS RIBEIRO CABRAL - SIAPE: 1710396);

**SFPA0003 - Monitoria em Sociologia da Educação I: exercitando a imaginação sociológica** (ROSANE BARBOSA MARENDINO - SIAPE: 1985254 ; DAVID GONCALVES SOARES - SIAPE: 1060922; RAUL NUNES DE OLIVEIRA - SIAPE: 3318690 );

**SFPA0004 - Monitoria em Filosofia e Epistemologia da Educação**

(MARCELO BAFICA COELHO - SIAPE: 1693199; VINICIUS DE MORAES MONÇÃO - SIAPE:1735538; RENATA RAMOS DA SILVA - SIAPE:3145113);

**SFPA0005 - Por uma Psicologia da Educação contracolonial e feminista** (ALESSANDRA FROTA MARTINEZ DE SCHUELER - SIAPE:1708358; VINICIUS DE MORAES MONÇÃO - SIAPE:1735538; ERIKA CECILIA SOARES OLIVEIRA - SIAPE:1137422);

**SFPA0006 - Psicologia da/na educação: perspectiva crítica na construção de práticas decoloniais** (MARIA ANGELICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA - SIAPE: 1888782; MAICON BARBOSA SILVA - SIAPE: 1789074; FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN - SIAPE:1028214).

II – A presente designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE MORAES MONÇÃO
Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos.
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Designa membros para compor banca examinadora do Programa de Tutoria 2025 da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Química.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes ALESSANDRA DA ROCHA DUAILIBE MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1083676; ANDRÉ VON-HELD SOARES, matrícula SIAPE nº 1846524; e DIEGO MARTINEZ PRATA, matrícula SIAPE nº 1804290, como membros da banca de seleção de tutores para o Programa de Tutoria 2025 do Curso de Graduação em Engenharia Química.

II – Esta DTS não implicará gratificações.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET/UFF Nº 5, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação do resultado do Prêmio Julio Cesar Dal Bello Melhor Projeto Final de Curso do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Tornar** público o resultado do "PRÊMIO JULIO CESAR DAL BELLO MELHOR PROJETO FINAL DE CURSO", do ano de 2025, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com a classificação abaixo:

NOME DO ALUNO:

1°. Lugar – **RICARDO AMORIM LUNDGREN**

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET/UFF Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publicação do resultado do Prêmio Walder Moreira de Excelência Acadêmica do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Tornar** público o resultado do "PRÊMIO WALDER MOREIRA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA", do ano de 2025, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com a classificação abaixo:

NOME DO ALUNO:

1°. Lugar – **LEONARDO BRASIL DE ALMEIDA**
2°. Lugar – **MATHEUS VICTOR GOMES DOS SANTOS**
3°. Lugar – **YASMIN FILGUEIRAS DE OLIVEIRA**

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações
# # # # # #

# SEÇÃO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HISTÓRIA

COMUNICADO CEL/CIHT Nº 2/2025

**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

Às 12:00h do dia 14 de abril de 2025, a Comissão Eleitoral Local, instituída pela instituída pela DTS-IHT 01/2025 de 14 de março de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV) ), conforme o previsto no Art. 6 do Edital CEL/CIHT 001/2025, publicado em Boletim de Serviço, Nº 41, na seção 2, p. 52, torna pública a divulgação das inscrições de chapas únicas para o processo de consulta à comunidade do Instituto de História dos membros do Colegiado do Instituto de História:

**MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA**

| NOME (TITULAR) | SIAPE | NOME (SUPLENTE) | SIAPE |
|---|---|---|---|
| 1 - FELIPE PAIVA SOARES | 2417103 | MARIANA RODRIGUES TAVARES | 3299126 |
| 2- ANGELA MOREIRA DOMINGUES DA SILVA | 3307181 | JANAÍNA MARTINS CORDEIRO | 2188946 |
| 3- YNAÊ LOPES DOS SANTOS | 1053025 | LEONARDO MARQUES | 1152954 |
| 4- FRANCINE IEGELSKI | 2333550 | RODRIGO NUNES BENTES MONTEIRO | 1052049 |
| 5- CAROLINA COELHO FORTES | 2445433 | KARLA GUILHERME CARLONI | 2888099 |
| 6- PAULO CRUZ TERRA | 1028531 | RENATA TORRES SCHITTINO | 1994285 |
| 7- PAULO KNAUSS DE MENDONÇA | 311345 | RENATO JÚNIO FRANCO | 2072812 |
| 8- MARINA ANIE BERTHET | 1772548 | LUIZ FERNANDO SARAIVA | 1551130 |
| 9- EDMAR CHECON DE FREITAS | 1242866 | ADRIENE BARON TACLA | 1709525 |
| 10- SAMANTHA VIZ QUADRAT | 1316587 | GEORGINA SILVA DOS SANTOS | 1316587 |

Outrossim, a Comissão Eleitoral Local informa o início do período para os pedidos de impugnação de inscrições poderão ser realizados entre os dias 15 e 24 de abril de 2025, até às 12h, por meio do formulário: https://docs.google.com/forms/d/1ZROJXiTrf55jr5uDXP6sJ0uYsMZy8IkfDEDGJ_k_ehw/edit

Niterói, 14 de abril de 2025.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Presidente da Comissão
SIAPE: 1580925
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HISTÓRIA

COMUNICADO CEL/IHT/GHT/PPGH/GGH/GHL/PEH Nº2/2025
**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

Às 12:00h do dia 14 de abril de 2025, a Comissão Eleitoral Local, instituída pela instituída pela DTS-IHT 01/2025 de 14 de março de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV), conforme o previsto no Art. 6 do Edital CEL/IHT/GHT/PPGH/GGH/GHL/PEH 001/2025, publicado em Boletim de Serviço, Nº 41, na seção 2, p. 56, torna pública a divulgação das inscrições de chapas únicas para o processo de consulta à comunidade do Instituto de História dos membros da Direção do Instituto, do Departamento de História, das Coordenações de Bacharelado e Licenciatura, da Coordenação da Pós-graduação em História e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História:

1. **Direção do Instituto (IHT)**
   Chapa única:
   Diretora: Elisa de Campos Borges – SIAPE: 1644552
   Vice-diretora: Juniele Rabelo de Almeida – SIAPE: 1911524

2. **Chefia de Departamento de História (GHT)**
   Chapa única:
   Chefe: Felipe Paiva Soares – SIAPE: 2417103
   Subchefe: Mariana Rodrigues Tavares – SIAPE: 3299126

3. **Coordenação da Licenciatura em História (GHL)**
   Chapa única:
   Coordenadora: Ynaê Lopes dos Santos – SIAPE: 1053025
   Vice-Coordenador: Leonardo Marques – SIAPE: 1152954

4. **Coordenação do Bacharelado em História (GGH)**
   Chapa única:
   Coordenadora: Angela Moreira Domingues da Silva – SIAPE: 3307181
   Vice-Coordenadora: Janaína Martins Cordeiro – SIAPE: 2188946

5. **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)**
   Chapa única:

Coordenadora: Francine Iegelski – SIAPE: 2333550
Vice-Coordenadora: Rodrigo Nunes Bentes Monteiro – SIAPE: 1052049

6. **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PEH)**
Chapa única:
Coordenadora: Marina Annie Martine Berthet – SIAPE: 1772548
Vice-Coordenadora: Erika Bastos Arantes – SIAPE: 2247886

Outrossim, a Comissão Eleitoral Local informa o início do período para os pedidos de impugnação de inscrições poderão ser realizados entre os dias 15 e 24 de abril de 2025, até às 12h, por meio do formulário: https://docs.google.com/forms/d/1-oaMVlcO64vTTy5zGzc1rNkutIBZ3oMV9TvcXoamW8c/edit

Niterói, 14 de abril de 2025.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA
Presidente da Comissão
SIAPE: 1580925
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**COMUNICADO CEL/PPGMC 04/2025**

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGMC/UFF) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano da Universidade Federal Fluminense (PPGMC/UFF), através da Determinação de Serviço Ppgmc Nº 05, de 04 de Outubro de 2024, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o RESULTADO FINAL do processo de consulta à comunidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano da Universidade Federal Fluminense (PPGMC/UFF), com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Coordenador e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, do Instituto de Arte e Comunicação Social da Uff, da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2025–2029.

| **RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Apuração** | **Docentes** | **Discentes** |
| Total de participantes | 22 | 156 |
| Total de ausentes | 1 | 78 |
| Total de votantes | 21 | 78 |
| Total de votos nulos | 0 | 1 |
| Total de votos em branco | 0 | 3 |
| Total de votos válidos | 21 | 74 |

| | |
|---|---|
| Chapa vencedora | Chapa 1: *ColaborAção*<br>Prof. Dr. Adilson Vaz Cabral Filho e<br>Profª Drª Rachel Bertol Domingues |
| Total de pontos obtido pela chapa | 1,42 |

A Chapa 1 (“**Maturidade cotidiana**: para renovar expectativas e destinos”), única inscrita, formada pelos candidatos: Adilson Vaz Cabral Filho, Matrícula SIAPE:1488810 (COORDENADOR) e Rachel Bertol Domingues, Matrícula SIAPE: 1388695 (VICE-COORDENADORA), obteve a pontuação de 1,42 após a aplicação dos pesos previstos no Art. 52 do RGCE. Portanto, esta é a chapa vencedora.

Niterói, 18 de abril de 2025.

PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Programa de Pós Pós-graduação em Mídia e Cotidianó – PPGMC / IACS / UFF
SIAPE: 1614122
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**EDITAL INF/UFF Nº 1/2025**
**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

O **Vice-Diretor no Exercício da Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Dar publicidade à vaga disponível nesta Unidade de Execução para o segundo período de adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos desta Unidade e das unidades subordinadas.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará 1 vaga na modalidade de trabalho em regime presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: dia 07 de maio de 2025.

3.2 A inscrição será realizada através do envio de e-mail para inf.ret@id.uff.br, no período descrito no item 3.1, cujo assunto deve ser: Candidatura Novo Programa de Gestão.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, conforme subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o

desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;
b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
c) capacidade de interação com a equipe;
d) pró-atividade na resolução de problemas;
e) capacidade para utilização de tecnologias;
f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será enviado para publicação no Boletim de Serviço da Universidade no dia 8 de maio de 2025, por meio de listagem atualizada dos participantes do NPGD da Unidade. A listagem contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução do participante selecionado.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da Instrução Normativa GAR/RET/UFF n° 113/2024.

Santo Antônio de Pádua, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
Vice-Diretor no Exercício da Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
# # # # # #

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL TDT Nº 22/2025**
**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

A **Chefe do Departamento de Design e Tecnologia da Escola de Engenharia** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos em exercício no Departamento de Design e Tecnologia - UORG 785.

1.3. A seleção será procedida pela Chefe do Departamento de Design e Tecnologia da Escola de Engenharia.

## 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

| Unidade | UORG | Modalidade | Regime | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| TDT | 785 | Teletrabalho | Parcial | 01 |

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 20 horas do dia 30 de abril de 2025 às 20 horas do dia 02 de maio de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio do endereço eletronico: tdt.tce@id.uff.br.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;
b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
c) capacidade de interação com a equipe;
d) pró-atividade na resolução de problemas;
e) capacidade para utilização de tecnologias;
f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 05 de maio de 2025 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF n° 113/2024.

Niterói, 30, de abril de 2025.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do TDT
# # # # # #

# SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.479, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Evandro Tinoco Mesquita, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151188/2024-40,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Evandro Tinoco Mesquita, lotado(a) no Departamento de Medicina Clínica - MMC, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.480, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente José Antônio Baptista Neto, do Departamento de Geologia e Geofísica - GGO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189203/2024-22,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente José Antônio Baptista Neto ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Geologia Ambiental, do Departamento de Geologia e Geofísica - GGO:

TITULARES:
Cleverson Guizan Silva (UFF)
Alex Cardoso Bastos (UFES)
Michel Michaelovitch de Mahiques (USP)
Helenice Vital (UFRN)
Tereza Cristina Medeiros de Araújo (UFPE)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.481, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Elisabeth Marostica, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152172/2023-73,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Elisabeth Marostica ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Farmacologia, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL:

TITULARES:
Rita Leal Paixão (UFF)
Almir Goncalves Wanderley (UNIFESP/Diadema)
Wilma de Grava Kempinas (UNESP/Botucatu)
Caden Souccar (UNIFESP/EPM)
Luiz Renato França (UFMG)

SUPLENTES:
Ismar Araújo de Moraes (UFF)

Vilma Aparecida da Silva Fonseca (UFF)
Ricardo Tadeu Santori (UERJ)
Maria das Dores Correia Palha (UFRA)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.482, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de Diploma de Yohany Arnold Alfonso Pérez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187010/2023-56,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Medicina Veterinaria y Zootecnia,* obtido por Yohany Arnold Alfonso Pérez, junto a *Universidad Agraria de La Habana "Fructuoso Rodríguez Pérez"*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 3.790/2024, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.483, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado - Ana Paula Feijão Contente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152606/2025-05,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado, obtido por Ana Paula Feijão Contente, na Universidade de Lisboa (Lisboa, Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.484, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master of Science in Physics & Climate Science* - Leonardo Chataignier Moreira da Rocha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153908/2025-92,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master of Science in Physics & Climate Science*, obtido por Leonardo Chataignier Moreira da Rocha, na *Universiteit Utrecht* (Utrecht, Holanda), como equivalente ao de Mestrado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.485, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social - Amanda Ribeiro Andrade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155013/2025-92,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social, obtido por Amanda Ribeiro Andrade, no Instituto Superior de Serviço Social do Porto (Matosinhos, Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.486, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutoramento em Direito (Direito Civil - Modalidade de Doutoramento com Curso) - Gustavo Crestani Fava.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155368/2025-81,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutoramento em Direito (Direito Civil - Modalidade de Doutoramento com Curso), obtido por Gustavo Crestani Fava, na Universidade de Coimbra (Coimbra, Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.487, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas do discente Felipe Bahiense Vianna Amaral Garcia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176124/2023-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de Dispensa de Disciplina do discente Felipe Bahiense Vianna Amaral Garcia do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.488, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de feriado estadual celebrado no dia 23 de abril de 2025 no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição da representante da Bancada Técnico-Administrativa Lucyene Almeida de Faria Brito por meio do processo nº 23069.156603/2025-32, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.198/2008 do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu como feriado estadual o dia 23 de abril, "Dia de São Jorge";

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.148A, DE 11 DE DEZEMBRO 2024, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.310, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que que dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano 2025 no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Incluir como feriado, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o dia de São Jorge, celebrado no dia 23 de abril de 2025, quarta-feira e recesso no dia 22 de abril de 2025, para cumprimento nas Unidades localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.489, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152722/2025-16,

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Fica criada e vinculada ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL, a disciplina abaixo relacionada:

- Interação da Fisiologia e da Farmacologia Aplicadas à Clínica Odontológica

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.490, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155263/2025-22,

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ, a disciplina abaixo relacionada:

- Dança, Escola e Educação Estética

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.491, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154144/2025-52,

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC, as disciplinas abaixo relacionadas:

- Compreensão de Textos Escritos em Língua Portuguesa para o Exame Celpe-Bras
- Compreensão Oral em Língua Portuguesa para Estrangeiros
- Língua Portuguesa para o Exame Celpe-Bras
- Produção Oral em Língua Portuguesa para Estrangeiros
- Produção Textual em Língua Portuguesa para Estrangeiros

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.492, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Curso de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Tórax, vinculado à Faculdade de Medicina – CMM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186319/2024-18,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Tórax, vinculado à Faculdade de Medicina – CMM.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.493, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Neurologia e Neurociências, vinculado à Faculdade de Medicina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156440/2025-98,

**R E S O L V E :**

**Art.1º -** Aprovar o Regimento Interno do do Programa de Pós-Graduação em Neurologia e Neurociências, vinculado à Faculdade de Medicina.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 4.493 de 26 de março de 2025.

# REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM NEUROLOGIA E NEUROCIÊNCIAS

## TÍTULO I

## DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências, em nível de Mestrado e Doutorado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, terá por finalidade:

I. Formar docentes e pesquisadores capazes de desenvolver o magistério superior e a pesquisa científica de alto nível, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e cultura em geral;
II. Estimular a investigação científica inovadora em Neurologia e Neurociências e áreas de interação, através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I
### DO COLEGIADO

#### SEÇÃO I
#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - Constituirá o Colegiado:

I. Coordenador do Programa Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências;
II. Vice-coordenador do Programa Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências;
III. Coordenador do Programa Lato Sensu em Neurologia;
IV. Todos os Professores Permanentes do Programa;
V. Um representante do corpo discente de Mestrado e um do corpo discente de Doutorado.

§ 1º - O Colegiado será presidido pelo(a) coordenador(a) do Programa;

§ 2º - Os representantes do corpo discente serão escolhidos anualmente através de eleição entre os próprios alunos.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I. Propor o Regimento Interno e suas alterações;
II. Propor o currículo do Programa e suas alterações;
III. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
IV. Deliberar sobre a continuidade ou não de docentes aposentados no envolvimento das atividades do Programa;
V. Aprovar a programação periódica;
VI. Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
VII. Propor convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
VIII. Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no Programa, elaborada pela Comissão de Editais;
IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos;
X. Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
XI. Aprovar as indicações feitas pela Coordenação de Programa;
XII. Decidir sobre prorrogação de prazo para apresentação de dissertação/tese, determinando o período de prorrogação;
XIII. Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
XIV. Enviar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a relação dos discentes prioritários para a concessão de bolsas de estudo, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;
XV. Julgar as decisões do(a) Coordenador(a) do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
XVI. Definir o número máximo de orientandos por docentes, respeitando as regras vigentes da CAPES;
XVII. Decidir sobre os pedidos de afastamentos, retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula, nas condições não previstas neste regimento;
XVIII. Aprovar na última reunião do colegiado do ano corrente o calendário de reuniões ordinárias do ano seguinte;
XIX. Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo PPGN;
XX. Decidir sobre casos excepcionais previstos neste regimento;

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art 4º - As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente segundo calendário determinado no início de cada ano.

Art 5º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) coordenador(a) do Programa ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º - Docentes Permanentes deverão comparecer no mínimo a 50% das reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, sendo um dos critérios para ser docente permanente do programa. Em caso de não cumprimento, o mesmo será descredenciado do programa, caso isso ocorra no período maior que 1 ano.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º - Composição e Funcionamento.

§1º - A Comissão do Comitê Gestor será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros do corpo docente permanente do Programa, composta obrigatoriamente pelo coordenador do programa e seu vice, pelos 2 últimos coordenadores anteriores. A nomeação dos outros membros será indicada pelo coordenador e aprovada pelo Colegiado do Programa, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º - Poderão ser convidados membros externos à UFF para assessoria técnica ou estratégica, desde que previamente aprovados pelo Colegiado.

§3º - A Comissão se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Programa ou da maioria simples de seus membros.

Art. 8º - Atribuições da Comissão do Comitê Gestor

I. Coordenar e supervisionar a execução do planejamento estratégico do Programa, assegurando sua adequação às diretrizes institucionais e às exigências da CAPES e órgãos de fomento;
II. Acompanhar o desempenho acadêmico e científico do Programa, propondo ajustes e melhorias na estrutura curricular, na produção científica e nos indicadores de qualidade;

III. Monitorar a captação e a gestão de recursos financeiros, garantindo a transparência e a adequada utilização dos fundos destinados ao Programa;
IV. Analisar e propor ações para fortalecimento da internacionalização, incentivando parcerias e convênios institucionais com centros de pesquisa e ensino superior no Brasil e no exterior;
V. Avaliar periodicamente os resultados da avaliação quadrienal da CAPES, propondo medidas corretivas ou aprimoramentos sempre que necessário;
VI. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades do Programa, encaminhando-os ao Colegiado e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

## SEÇÃO II
## COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - Composição e Funcionamento

§1º - A Comissão de Processo Seletivo será composta por três a cinco membros do corpo docente permanente do Programa, nomeados pelo Colegiado, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º - Poderão ser convidados docentes colaboradores ou especialistas externos para compor as bancas examinadoras, desde que aprovados pelo Colegiado.

§3º - A Comissão se reunirá antes do início de cada processo seletivo para deliberar sobre critérios de avaliação, análise de recursos e ajustes necessários ao edital.

Art. 10º - Atribuições da Comissão de Processo Seletivo

I. Elaborar o Edital de Seleção, incluindo critérios de avaliação, calendário do processo seletivo e requisitos para inscrição, submetendo-o à aprovação do Colegiado do Programa e à homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF;
II. Definir e coordenar as etapas do processo seletivo, incluindo provas escritas, entrevistas, análise curricular e outros critérios definidos no edital;
III. Designar bancas examinadoras compostas por docentes do Programa e, quando necessário, por especialistas externos, garantindo isenção e imparcialidade no processo de avaliação;
IV. Receber, analisar e responder recursos administrativos interpostos pelos candidatos, encaminhando-os ao Colegiado quando necessário;
V. Garantir transparência na divulgação dos resultados, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e as normas da UFF;
VI. Elaborar um relatório final sobre o processo seletivo, apresentando ao Colegiado eventuais sugestões de melhorias para edições futuras.

SEÇÃO III
COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 11º – A Comissão de Bolsas será constituída de 3 membros do corpo docente e de 1 representante do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
II. O representante discente deverá ser indicado pelos estudantes;

Art. 12º – São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Propor critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo colegiado do programa de Pós-Graduação;
II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios, estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 13º – A comissão de bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Artigo 14º - Transparência e Publicidade dos Critérios de Concessão de Bolsas.

§1º - A concessão, manutenção e suspensão de bolsas de estudo no Programa de PósGraduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências obedecerá a critérios objetivos, previamente estabelecidos pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do Programa, garantindo a equidade e a transparência do processo.

§2º - Os critérios de concessão de bolsas serão divulgados publicamente no site oficial do Programa e em outros meios institucionais adequados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início de cada processo seletivo ou período de redistribuição de bolsas.

§3º - A lista de discentes contemplados e a respectiva ordem de prioridade será disponibilizada publicamente, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto à privacidade das informações pessoais.

§4º - A distribuição das bolsas seguirá os seguintes princípios: I. Mérito acadêmico, baseado na avaliação do desempenho acadêmico e científico do candidato; II. Necessidade socioeconômica, nos casos em que haja critérios definidos pelas agências de fomento; III. Regularidade na participação em atividades do Programa, incluindo frequência às disciplinas e cumprimento das obrigações acadêmicas.

§5º - O processo de seleção e redistribuição de bolsas será realizado pela Comissão de Bolsas e submetido à homologação do Colegiado do Programa, que poderá solicitar ajustes caso identifique inconformidades.

§6º - Candidatos não contemplados com bolsa poderão apresentar recurso fundamentado à Comissão de Bolsas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista de beneficiados. A Comissão deverá analisar os pedidos e emitir resposta formal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§7º - A qualquer momento, o Colegiado do Programa poderá revisar os critérios de concessão de bolsas, desde que a decisão seja justificada, registrada em ata e amplamente divulgada aos discentes e docentes.

## CAPÍTULO III
## DA COORDENAÇÃO

Art. 15 ° - A Coordenação do Programa será exercida por um(a) Coordenador(a) e um vice-coordenador(a), com titulação de Doutor(a), escolhidos(as) entre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade, ambos(as) com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, em regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, indicados(as) em lista tríplice, caso existam candidatos(as) ou em chapa única, sendo definido(a) após consulta eleitoral, devendo possuir pelo menos 30% da totalidade dos votos dos quadros permanentes e colaboradores de docentes e do quadro discente, além do quadro administrativo do programa.

Art. 16 ° - Caberá ao coordenador(a) do Programa:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Programa e das Comissões formadas;
II. Coordenar atividades didáticas do Programa;
III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
IV. Elaborar propostas de critérios para regulamentação de decisões sobre credenciamento e funcionamento do Programa, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Programa;
V. Elaborar o Edital do Sistema de Admissão, encaminhando-o para o Colegiado de Programa;
VI. Indicar ao Colegiado de Programa os docentes que integrarão as comissões de Comitê Gestor, de Processo Seletivo e de Bolsas;
VII. Indicar ao Colegiado de Programa os docentes para credenciamento e descredenciamento;
VIII. Presidir sempre que for convidado, bancas de defesas de trabalhos finais de mestrado ou doutorado;
IX. Verificar e corrigir as pendências antes do envio da coleta de dados anuais da Plataforma Sucupira e preencher a proposta do programa para a avaliação quadrienal dos programas de pós-graduações.
X. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

XI. Decidir, Ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado de Programa.
XII. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado do programa;
XIII. Representar o programa nas instâncias em que se fizer necessário;

Art. 17 ° - Caberá ao vice-coordenador(a) suprir a ausência do coordenador(a) em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1° - Se o afastamento ou impedimento do coordenador(a) se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o(a) vice-coordenador(a) assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do novo coordenador(a), de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

§ 2° - Nas faltas e impedimentos do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a), assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado de Curso e, no caso de empate, o de maior idade.

§ 3° - Vagando a coordenação e a vice-coordenação, o substituto, em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado no prazo de 15 (quinze) dias, depois da última vacância, para composição da lista tríplice para nomeação pelo Reitor de novos coordenador(a) e vice-coordenador(a), que completarão os mandatos de seus antecessores, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses, caso em que o substituto completará o mandato.

## CAPÍTULO IV
## DA SECRETARIA

Art. 18 º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ele subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Normas de Serviço comum a todos os Programas da Universidade.

Parágrafo único – A Secretaria é responsável pelo arquivo da produção científica do Programa, incluindo dissertações, teses e trabalhos publicados, bem como pela preparação de relatórios do Programa e outras atividades administrativas próprias de uma secretaria acadêmica.

# TÍTULO III
# DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

## CAPÍTULO I
## DO CORPO DOCENTE

Art. 19º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação. O credenciamento será temporário, com prazo a ser definido pelo Colegiado no ato de credenciamento.

§1° - Dos docentes exigir-se-á formação acadêmica adequada representada pelo título de Doutor, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação, busca permanente de condições, inclusive financeira, para execução dos seus projetos de pesquisa, bem como disponibilidade para colaborar com o funcionamento acadêmico do Programa.

Art. 20º – Todos os Docentes do Programa deverão desenvolver, obrigatoriamente, as atividades de orientação e participação em disciplinas.

Parágrafo único – Constitui uma atribuição indispensável de cada Docente, manter a Secretaria do Programa continuamente informada, através de documentos comprobatórios, sobre as atividades acadêmico-científicas desenvolvidas.

Art. 21º – A atividade de orientação obedecerá as seguintes características:

§1° - O professor orientador deverá ser Docente do Programa.

§2° - Para elaboração da dissertação ou tese, o aluno poderá ter um coorientador, de comum acordo com o primeiro orientador.

§3° - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Chefe, solicitar mudança de orientador.

§4° - O professor orientador poderá, mediante comunicação ao Chefe, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§5° - O professor desta Universidade, uma vez credenciado para lecionar nos Programas de Mestrado e Doutorado, ao se aposentar, poderá, ouvido o Colegiado do Programa, orientar dissertações.

§6º - Caberá ao professor orientador criticar e encaminhar à Coordenação o projeto de dissertação do aluno, bem como, acompanhar e criticar a realização do trabalho planejado.

Art. 22º – Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente. Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite, mediante decisão do Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO II
## DA SELEÇÃO

SEÇÃO I
DO EDITAL

Art. 23º – O edital de seleção deverá conter:

I. Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso, e para cada uma das áreas de concentração;
II. Qualificações específicas do candidato;
III. Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único – O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

SEÇÃO II
DO CANDIDATO

Art. 24º – A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com documentos de identificação, Curriculum Lattes, diploma ou declaração de conclusão da graduação, anteprojeto de dissertação/tese, carta de apresentação do orientador e carta de intenções do candidato, devendo o candidato ser alocado em uma das áreas de concentração: Neurologia clínica, Neurologia e Neurociências translacional, Neurociências experimental.

§ 1º - O candidato inscrito para a área de concentração em Neurologia deverá apresentar no ato da inscrição, graduação em Medicina, além dos documentos descritos no caput deste artigo.

§ 2º - O candidato inscrito para a área de concentração em Neurociências deverá apresentar, no ato da inscrição, graduação em uma das ciências biomédicas, tais como: Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Educação Física, Biologia, Biomedicina, dentre outras ou ainda em quaisquer outras áreas que possam contribuir para o avanço das Neurociências, além dos documentos descritos no caput deste artigo.

§ 3º - O candidato inscrito para a área de concentração em Neurologia e Neurociências translacional deverá apresentar, no ato da inscrição, graduação em medicina ou uma das ciências biomédicas, tais como: Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Educação Física, Biologia, Biomedicina, dentre outras ou ainda em quaisquer outras áreas que possam contribuir para o avanço das Neurociências, além dos documentos descritos no caput deste artigo.

SEÇÃO III
DAS PROVAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25º - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por 03 (três) a 05 (cinco) Professores Doutores, com indicação e aprovação do Colegiado, além de 1 (um) suplente.

Art. 26º - Os elementos do exame de seleção são os seguintes:

I. Prova escrita de conteúdo;
II. Avaliação de conhecimento de língua Inglesa;
III. Aproveitamento no estágio probatório;
IV. Análise de Curriculum Lattes comprovado com documentação pertinente, enfatizando as atividades profissionais, docentes e de pesquisa;
V. Entrevista individual visando identificar vocação e disponibilidade.

§1º. A prova escrita englobará temas de Neurologia e Neurociências;

§2º. A prova escrita e a avaliação do conhecimento em língua inglesa terão caráter eliminatório, considerando-se 6,0 (seis) como nota mínima, com peso 1. A análise de Curriculum Lattes (peso 1) e a entrevista (peso 4) serão classificatórias.

§3º. A nota de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção. A nota final de cada candidato será a média aritméticadas notas finais de cada examinador.

§4º. Uma vez obtendo a nota mínima para aprovação, o aluno poderá ser indicado para matrícula ou para a realização de estágio probatório, com duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis até 1 (um) ano. Em caso de necessidade de estágio probatório superior a 1 (um) ano, a situação será apreciada pelo colegiado.

Art. 27º - A periodicidade da seleção ficará a critério do Colegiado do Programa considerando a disponibilidade de vagas.

Art. 28º – A implementação de bolsas obedecerá ao calendário das agências e a indicação dos bolsistas será decidida pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

## SEÇÃO IV
## DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29º - Os candidatos indicados pela banca de avaliação para o estágio probatório deverão cumpri-lo por um período de até 6 (seis) meses, prorrogáveis até 1 (um) ano. Em casos excepcionais, a extensão será avaliada pelo Colegiado.

Parágrafo único – O período de estágio probatório poderá ser dispensado por decisão do Colegiado em casos excepcionais, quando o candidato aprovado na seleção apresenta projeto

de elaboração de dissertação ou tese em fase avançada de coleta e análise de dados.

Art. 30º - O ingresso do aluno no estágio probatório depende da aprovação nas provas de seleção e o número de vagas estará sujeito à deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 31º - A solicitação de matrícula pelos alunos em estágio probatório deverá ser formalizada através de uma carta dirigida ao Colegiado e assinada pelo aluno e pelo orientador, apresentado os motivos que justificariam o pedido de matrícula. Esse pedido será encaminhado ao Colegiado e/ou banca de seleção para apreciação do pleito.

Art. 32º - O ingresso no Programa, mediante matrícula oficial, dependerá da apreciação do relatório de desempenho e aprovação do Colegiado.

## CAPÍTULO III
## DA MATRÍCULA

Art. 33º – Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo e aprovado em estágio probatório como disposto no Capítulo II, Seção IV.

Art. 34º – Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§1° - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2° - O candidato à transferência deverá apresentar o histórico e projeto de pesquisa;

§ 3º - A aceitação de créditos obtidos em disciplinas ou atividades será apreciada pelo Colegiado, excluídos aqueles relativos ao trabalho final.

Art. 35º – Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Art. 36º – A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

Art. 37º – O aluno poderá permanecer em trancamento de matrícula por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único – O trancamento poderá ser solicitado ao Chefe do Programa, ou poderá ser

automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa.

Art. 38º - O aluno poderá ter sua matrícula cancelada:

I. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Programa;
II. Quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica;
III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ ou atividade acadêmica;
IV. Por insuficiência no aproveitamento dos créditos e na elaboração da dissertação.

## CAPÍTULO IV
## DO REGIME CURRICULAR

### SEÇÃO I
### DO CUMPRIMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 39º - O Currículo do Curso de Mestrado deverá ser cumprido num tempo útil de 1020 (um mil e vinte) horas correspondentes a 68 (sessenta e oito) créditos com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação de 12 (doze) meses. O currículo do Curso do Doutorado deverá ser cumprido num tem tempo útil de 1500 (um mil e quinhentas) horas correspondentes a 100 (cem) créditos com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação de 12 (doze) meses.

§ 1º - Uma unidade de crédito corresponde a 15 horas de atividade acadêmica.

§ 2º – O total de créditos do Programa será distribuído entre disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e desenvolvimento de dissertação ou tese, conforme a grade curricular.

§ 3º - Poderão ser cursadas disciplinas eletivas oferecidas pelos Programas de Pós Graduação reconhecidos pela CAPES de comum acordo com o orientador a fim de complementar a formação acadêmica do aluno.

§ 4º - Em casos excepcionais o limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação, quando o discente estiver comprovadamente na fase de redação final do trabalho.

Art. 40º – Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do Programa, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades, de acordo com a regulamentação pertinente.

Art. 41º – A inscrição isolada em disciplinas será facultada a alunos que estejam matriculados em outros Programas de Pós-Graduação devidamente credenciados em entidade congênere,

desde que solicitada pela instituição de origem, que haja vagas disponíveis e seja aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 42º – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 43º – O aproveitamento dos créditos obtidos em outros Programas de PósGraduação estará condicionado à deliberação do Colegiado, sendo requisitos básicos a equivalência de carga horária e conteúdo documentado, excluídos aqueles referentes ao trabalho final e desde que o programa seja credenciado pela CAPES.

Art. 44º - Prorrogação de Prazo para Conclusão do Mestrado e Doutorado.

§1º - O prazo máximo para conclusão do mestrado e doutorado poderá ser prorrogado excepcionalmente pelo Colegiado do Programa, mediante solicitação formal do discente e justificativa do orientador, acompanhada de documentação comprobatória.

§2º - Serão considerados motivos justificáveis para prorrogação:

I. Afastamento médico temporário, comprovado por laudo emitido por profissional de saúde, com indicação do período necessário de recuperação;
II. Licença maternidade ou paternidade, conforme normativas institucionais e legislação vigente;
III. Intercâmbio acadêmico ou estágio de pesquisa em instituições nacionais ou estrangeiras, desde que previamente aprovado pelo Colegiado e com impacto positivo na formação acadêmica do aluno;
IV. Situações excepcionais devidamente fundamentadas, a critério do Colegiado.

§3º - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa com pelo menos 60 dias de antecedência do prazo final, acompanhada de parecer do orientador e documentos comprobatórios.

§4º - O período máximo de prorrogação será de até 12 meses para o mestrado e até 18 meses para o doutorado, salvo casos excepcionais aprovados pelo Colegiado.
§5º - Em nenhuma hipótese a prorrogação poderá ultrapassar os prazos estabelecidos pelas normativas da CAPES e da Universidade.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 45º - A elaboração de um projeto de dissertação ou tese será pré-requisito básico para matrícula no Programa, devendo ser realizado com a orientação de um dos Professores do mesmo, dentro uma das Linhas de Pesquisa vigentes.

§ 1º – Do projeto de Dissertação/Tese deverá constar:

I. Título, justificativa, delimitação do tema e objetivos;
II. Metodologia, incluindo características dos indivíduos, animais, ou preparações; descrição dos métodos e técnicas a serem utilizados;
III. Cronograma de execução;
IV. Orçamento e fontes de recursos;
V. Referências bibliográficas.

SEÇÃO III
DO TRABALHO FINAL

Art. 46º - Para obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, o aluno deverá cumprir as exigências do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF e apresentar a dissertação ou tese em sessão pública para avaliação e aprovação por uma Banca Examinadora, na forma da referida Resolução.

Art. 47º – Para obtenção de grau de Mestre será exigida a elaboração de dissertação e submissão de artigo referente ao tema da mesma em periódico científico indexado, além da obtenção de todos os créditos do Programa. Para obtenção do grau de Doutor será exigida a elaboração de tese e efetiva publicação de ao menos um artigo original em periódico indexado de circulação internacional contendo dados da tese.

Art. 48º – A dissertação ou tese deverá corresponder ao projeto apresentado pelo mestrando/doutorando.

Art. 49º – Terminado o trabalho e aprovado em sua redação final pelo orientador e pelo revisor, o aluno solicitará à Coordenação a arguição da dissertação ou tese elaborada.

Art. 50º - As Dissertações/Teses deverão ser encaminhadas a um examinador prévio denominado revisor que deverá fazer parte da Banca Examinadora e cujo nome deverá ser aprovado pelo Colegiado. Fica facultado ao orientador dispensar a figura do revisor uma vez que ele se responsabilize pelo material apresentado.
§ 1º - O examinador prévio emitirá um parecer por escrito e uma conclusão sobre a recomendação ou não da dissertação ou tese para a defesa.

§ 2º - No caso de não recomendação pelo examinador prévio, o mestrando deverá proceder às modificações pertinentes e reenviar a dissertação/tese, para o mesmo examinador prévio.

§ 3º - No caso de parecer favorável do examinador prévio, a Coordenação agendará a defesa pública e encaminhará cópia da dissertação e carta-convite aos demais examinadores, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 51º – A sessão pública de defesa da dissertação de mestrado será avaliada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra Instituição de Ensino Superior; a sessão pública de defesa da tese de doutorado será avaliada por uma Comissão Examinadora composta de 05 (cinco) membros, sendo que no mínimo 02 (dois) devem ser de outra IES.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado, após ouvir as sugestões do aluno e do orientador, dentre especialistas renomados no país, que possuam obrigatoriamente o título de Doutor.

Art. 52º - A sessão pública será composta das seguintes etapas:

I. A prova constará de uma exposição inicial do aluno sobre o trabalho, com duração de 40 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca examinadora;

II. Encerrados os debates sobre a Dissertação ou Tese, os examinadores se reunirão em sessão secreta, quando cada um se pronunciará sobre o trabalho conferindo uma das seguintes opções: aprovada, aprovada com restrições ou reprovada;

III. Em caso de aprovação, o aluno deverá as alterações sugeridas pela banca, bem como possíveis correções de formatação, gramática e ortografia, enviando, dentro do prazo de 3 (três) meses, a versão final aprovada pelo revisor ou, no caso da sua dispensa, pelo orientador, à Secretaria para emissão do certificado;

IV. Em caso de aprovação com restrições, o aluno deverá terá o prazo de 30 (trinta) dias para reapresentar o mesmo trabalho à Comissão Examinadora, modificado de acordo com as observações e críticas apresentadas na primeira sessão pública; a Comissão Examinadora decidirá então pela aprovação ou reprovação do trabalho através da emissão de parecer escrito;

V. A emissão do certificado de conclusão do Curso de Mestrado ou Doutorado em Neurologia e Neurociências estará vinculada à entrega da versão final aprovada pelo revisor ou, no caso da sua dispensa pelo orientador.

Art. 53º – A Comissão Examinadora indicará a aprovação ou não do trabalho final pela maioria de seus membros, observando os seguintes critérios:

I. Domínio do tema;
II. Capacidade de sistematização e de análise crítica;
III. Capacidade de trabalhar com fontes primárias;
IV. Atualização teórico-metodológica e bibliográfica na área específica.

Art. 54º – Caberá ao aluno aprovado na arguição da dissertação ou tese enviar à Secretaria do Programa a versão eletrônica (em PDF) da dissertação/tese, com as devidas correções exigidas pela Banca Examinadora.

Art. 55º – O aluno não aprovado poderá solicitar nova arguição da dissertação/tese após o prazo máximo de 03 (três) meses, apresentando o trabalho reelaborado ou uma nova dissertação.

§1° - No caso de uma nova dissertação ou tese o aluno deverá submeter este trabalho à aprovação do Colegiado do Programa.

§2° - O prazo para reelaboração do trabalho ou apresentação de uma nova dissertação não poderá ser superior a duração prevista para o Programa.

§3° - O aluno reprovado na arguição da dissertação pela segunda vez será desligado do Programa.

Art. 56º – A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos estabelecidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF e deste Regulamento, hipótese na qual caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação do resultado.

## CAPÍTULO V
## DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE OU DOUTOR

Art. 57º – Será concedido o grau de Mestre ou Doutor ao aluno que concluir satisfatoriamente os requisitos do Programa, conforme as determinações do regulamento geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

Parágrafo único – A homologação da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora pelo Colegiado do Programa ocorrerá somente após o envio do documento corrigido da dissertação/tese e da submissão/aceitação do artigo para publicação em revista nacional ou internacional indexada.

## TÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos.

Art. 59º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.494, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Estabelece o Ajuste Curricular Sem alteração de CH Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, Modalidade: Ensino a Distância - EAD, Consórcio CEDERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155572/2025-01,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Substituir a disciplina EAD 00499 Estágio Supervisionado, de 120 horas, pela nova disciplina a ser criada de Estágio Supervisionado I, de 300 horas, no elenco de disciplinas obrigatórias.

**Art.2º** - Criar e incluir, as Atividades Complementares de Extensão – EXT I, de carga horária de 210 horas, no elenco de disciplinas não-periodizadas.

**Art.3º** - Incluir, a nova disciplina Gestão do Planejamento Tributário, de carga horária total de 60 horas, com 60 horas reconhecidas em atividades de extensão, no elenco de disciplinas optativas.

**Art.4º** - As modificações promovidas nos currículos do curso, não acarretarão alteração no perfil profissional do egresso e na carga horária total de 3.000 horas para fins de integralização curricular, assim como no percentual mínimo de 10 % para cumprimento das atividades de extensão.

- Obrigatórias - 2.460 horas
- Optativas – 510 horas
- Atividades complementares – 30 horas
- Carga Horária Total – 3.000 horas
- Percentual mínimo em atividades de extensão – 300 horas

**Art.5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2025.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.495, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Goethe-Institut de São Paulo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154629/2025-46,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Goethe-Institut de São Paulo, de iniciativa do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.496, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a China University of Geosciences (China).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155128/2025-87,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a China University of Geosciences (China).

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.497, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Convenção de Cotutela Individual de Mestrado celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université d'Artois (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154244/2025-89,

**R E S O L V E :**

**Art.1º**- Aprovar os termos da Convenção de Cotutela Individual de Mestrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université d'Artois (França).

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.498, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 013/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.190338/2024-31,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 10 de fevereiro de 2025, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, objetivando a execução de atividades de extensão voltadas a Aquicultura, o extrativismo e a pesca no Estado do Rio de Janeiro, com foco na promoção da sustentabilidade econômica e social.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.499, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LUZ E VIDA - AEBLV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150850/2025-25,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LUZ E VIDA - AEBLV, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 09/01/2025 a 08/01/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.500, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GERDAU AÇOS LONGOS S.A. - FILIAL VOLTA REDONDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152620/2025-09,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GERDAU AÇOS LONGOS S.A. - FILIAL VOLTA REDONDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 24/01/2025 a 23/01/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.501, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LABORATÓRIO BIOVET LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154221/2025-74,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LABORATÓRIO BIOVET LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 27/02/2025 a 26/02/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.502, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PERES & FERNANDES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154466/2025-00,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PERES & FERNANDES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/02/2025 a 09/02/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.503, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente APAR ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO RIO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155194/2025-57,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente APAR ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO RIO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/02/2025 a 17/02/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.504, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COELHO MARQUES IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155300/2025-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COELHO MARQUES IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/02/2025 a 17/02/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 4.505, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155315/2025-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/02/2025 a 17/02/2030.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

# SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispensa de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162841/2025-13,

**RESOLVE:**

I- Dispensar, a partir de 08/04/2025, **KATIA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1087240, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estruturação Organizacional, da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **FG-1**, através da DTS nº 10 de 11/01/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 14/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2668982** e o código CRC **841FFA8D**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Designação de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162481/2025-13,

**RESOLVE:**

I- Designar **RAVELLYN ROYA GUIMARAES BORGES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2997665, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estruturação Organizacional, da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Planejamento**- Código **FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 14/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2668991** e o código CRC **980703EA**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 41, de 30 de abril de 2025.**

Designação de Equipe de Planejamento da contratação de plataforma de livros.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.158842/2025-27,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para Contratação de assinatura da plataforma virtual de livros eletrônicos para acesso a títulos de abibliografias básicas e complementares dos cursos acadêmicos da UFF, que sejam disponibilizados em sua integralidade, de forma on-line, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma simultânea entre os usuários da comunidade Universidade Federal Fluminense.

| SERVIDOR | SIAPE nº | POSIÇÃO NA EQUIPE |
|---|---|---|
| MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA | 1791224 | Integrante Solicitante |
| ANA PAULA LIMA DOS SANTOS | 1615308 | Integrante Técnico |
| TESSALI SOARES NABEKURA | 3144229 | Integrante Técnico |
| BRUNNA DIAS MATHIAS | 2999479 | Integrante Técnico |
| HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA | 306763 | Integrante Técnico |
| JOAO PAULO MARQUES MORAES | 1549110 | Integrante Administrativo |
| MANOELA FERRAZ MOYSÉS | 1741381 | Integrante Técnico |
| NATAN MOTA DE JESUS | 1108027 | Integrante Técnico |
| PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA | 1141160 | Integrante Técnico |
| ROBERTA DA SILVA CAMPOS | 2418365 | Integrante Técnico |

| | | |
|---|---|---|
| THULIO PEREIRA DIAS GOMES | 2401879 | Integrante Técnico |
| WALLACE LEAL BARBOSA | 3271286 | Integrante Técnico |

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, **PRO-REITOR**, em 01/05/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2694432** e o código CRC **07A9D40F**.

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Designar agentes patrimoniais da CPD/GEPE/UFF

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

**RESOLVE:**

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Coordenação de Pessoal Docente, os servidores:

- Erik Martins de Ugalde – SIAPE: 1403124
- Fernando Rangel Segalote Alves – SIAPE: 1896964
- Aline Torres de Prata Andrade – SIAPE: 3364539

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE Nº 05 de 28 de fevereiro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Designar servidores para compor Equipe de Planejamento para contratação de serviços.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I. **Designação de equipe técnica para Elaboração de Projeto Executivo e Planilha de Custos para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais e equipamentos para a recuperação de patologias nas marquises e platibandas, retirada dos brises existentes e instalação de novos nos prédios das UFASAs do Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense, na Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, São Domingos, Niterói/RJ,** Processo SEI: **23069.152316/2021-20.**

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO TÉCNICO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**- MATIAS DA MATTA DUARTE THEOPHILO,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 1280818 - função: PROJETISTA

**- RODRIGO LIMA DE PAULA,** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula SIAPE n.º 3373919 - função: PROJETISTA

**- ROGÉRIA PATRICIA REINAUX DE VASCONCELOS,** ENGENHEIRA CIVIL, matrícula SIAPE n.º 1668087 - função: ORÇAMENTISTA

**- VIRGÍNIA TORRES DE PAULA,** ARQUITETA E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 3156135 - função: APOIO TÉCNICO AOS PROJETISTAS

**- LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 1781060 - função: GERENTE GERAL DO PROJETO

III. Aos PROJETISTAS caberá:
- Reunir a documentação técnica existente nos acervos da SAEP;
- Desenvolver o conjunto de material técnico necessário ao prosseguimento da licitação;
- Emitir a RRT e/ou ART para as atividades desenvolvidas;
- Observar e seguir o cronograma de desenvolvimento do projeto
- Justificar eventuais desvios nos prazos e/ou atrasos que ocorram

IV. Ao GERENTE GERAL DO PROJETO caberá:
- Elaborar, em conjunto com os INDICADOS, o Plano de Elaboração do Projeto, contendo:

- Cronograma de Elaboração de Projeto, com prazos definidos e marcos de entrega parciais e finais;
- Escopo total a ser entregue;
- Qualidade do material a ser elaborado;
- Acompanhar a rotina de elaboração do projeto;
- Exercer apoio por meio de reuniões rotineiras com a equipe indicada;
- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e materiais entregues, garantindo o registro e atualização do banco de dados e acervo da SAEP;
- Receber o material produzido, caso necessário solicitar apoio, para avaliá-los quanto à qualidade e atendimento ao escopo, sugerindo melhorias para alinhamento aos parâmetros inicialmente acordados;

V. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP juntamente com o Gerente Geral do Projeto, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

VI. **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

VII - Esta DTS revogará a DTS SAEP 11/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faísca**
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 252432

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva**, **Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente da SAEP**, em 05/05/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696798** e o código CRC **CC3DA0DB**.

**Referência:** Processo nº 23069.152316/2021-20 SEI nº 2696798

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Designar servidores para compor Equipe de Planejamento para contratação de serviços.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I. **Designação de equipe para planejamento da contratação com elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP), mapa de riscos e termo de referência visando contratação de reforço estrutural no prédio de laboratórios pré-clínicos do curso de odontologia do isnf em Nova Friburgo/RJ, processo sei: 23069.155382/2025-85.**

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**- LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 1781060

**- JULIANA PALERMO BORSOI RICHA,** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE n.º 2784633

**- HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA,** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE n.º 2258061

III. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da CEA/SAEP ou CLI/AD, juntamente com os membros, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega;

VI. **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faísca**
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 252432

Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca**, **SUPERINTENDENTE**, em 16/04/2025, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665520** e o código CRC **8E6EE22A**.

**Referência:** Processo nº 23069.155382/2025-85 SEI nº 2665520

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Designar servidores para compor
Equipe para desenvolvimento
da demanda.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I. **Designação de equipe para desenvolvimento da demanda com desenvolvimento dos projetos básico e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais produtos técnicos visando contratação de reforço estrutural no prédio de laboratórios pré-clínicos do curso de odontologia do isnf em Nova Friburgo/RJ, processo sei: 23069.155382/2025-85.**

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**- PEDRO MITZCUN COUTINHO ,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 3375043 - função: PROJETISTA DA ÁREA DE ESTRUTURA CIVIL

**- ALEX SANDER DA CUNHA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 3045247 - função: PROJETISTA DA ÁREA DE ESTRUTURA CIVIL

**- ELEN SILVA ATAIDE,** ARQUITETA E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 1702745 - função: PROJETISTA DA ÁREA DE ARQUITETURA

**- OTAVIO KNAIPP DE SOUSA ,** DESENHISTA-PROJETISTA, matrícula SIAPE n.º 1742789 - função: DESENHISTA

**- RODRIGO LIMA DE PAULA,** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula SIAPE n.º 3373919 - função: PROJETISTA DA ÁREA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

**- ROGERIA PATRICIA REINAUX DE VASCONCELOS,** ENGENHEIRA CIVIL, matrícula SIAPE n.º 1668087 - função: ORÇAMENTO

III. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP/CEA, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

VI. **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faísca**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 252432

Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca**, **SUPERINTENDENTE**, em 16/04/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665556** e o código CRC **C33C0700**.

**Referência:** Processo nº 23069.155382/2025-85 SEI nº 2665556

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 09, 11 DE ABRIL DE 2025**

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Tendo em vista TERMO DE CONTRATO n.º **06/2025** (2519033) cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, para substituição dos circuitos dos ar condicionados do 2º e 3º pavimentos do Instituto de Geociências, bloco P do Campus Universitário da Praia Vermelha com inclusão de relatório nos termos da tabela constante do Termo de Referência**. SEI: **23069.175601/2024-61** e Processo de fiscalização SEI**: 23069.152549/2025-56**.

II - Tendo em vista necessidade de fiscalização das atividades contratadas por pessoal do quadro de servidores da SAEP;

III – Designar para exercer as atividades de **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**WALDEMIR CARVALHO SODRÉ**, SIAPE 307750 - **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - função: **FISCAL PRINCIPAL - 1º FISCAL**

**LEONARDO ROCHA DOMINGUES DA SILVA**, SIAPE 3372934 - **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - função: **FISCAL SUBSTITUTO - 2º FISCAL**

**CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA**, SIAPE 1781060, - **ENGENHEIRO CIVIL** - função: **GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

IV - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faísca**
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 252432

Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca**, **SUPERINTENDENTE**, em 16/04/2025, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2665968** e o código CRC **74A01328**.

**Referência:** Processo nº 23069.152549/2025-56 SEI nº 2665968

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Designar servidores para compor Equipe de Planejamento para contratação de serviços.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I. **Designação de equipe técnica para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), Estimativa de Custos e demais documentos técnicos para contratação de serviços técnicos para Recuperação da marquise do Módulo de Vivência do Gragoatá,** Processo SEI: **23069.163811/2025-98.**

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**- THIAGO BARBOSA DE SOUZA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 1039725 - função: PROJETISTA

**- LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA,** ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 308354 - função: GERENTE GERAL DO PROJETO

III. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP juntamente com o Gerente Geral do Projeto, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

IV. **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faísca**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 252432

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva**, **Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente da SAEP**, em 05/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685960** e o código CRC **8407562E**.

**Referência:** Processo nº 23069.163811/2025-98 SEI nº 2685960

Criado por ***368927**, versão 4 por ***368927** em 29/04/2025 10:23:45.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**GABINETE DO REITOR**

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO: Nº** 23069.012136/2019-91

**INSTRUMENTO:** Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação nº 4600597151 - 5900.0113489.19.9

**PARTÍCIPES**: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO**: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 10/12/2023.

**DATA**: 30 de abril de 2025.

**ASSINATURAS**: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e YARO MOISES PARIZEK SILVA, Representante da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.

Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/05/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2693536** e o código CRC **C6AEDE7D**.

**Referência:** Processo nº 23069.012136/2019-91 SEI nº 2693536

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**GABINETE DO REITOR**

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO: №** 23069.157803/2025-11

**INSTRUMENTO:** CONTRATO

**PARTÍCIPES**: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, o INSTITUTO BR ARTE e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO**: Qualificação para o cultivo de ervas medicinais e implantação de cultivos comunitários e particulares visando a geração de renda e a autonomia social e econômica das mulheres da periferia do Rio de Janeiro e Grande Rio.

**DATA:** 05 de maio de 2025.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF — FEC e SAIMON DE OLIVEIRA BARROS Representante do INSTITUTO BR ARTE.

Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2701058** e o código CRC **0F1B7198**.

**Referência:** Processo nº 23069.157803/2025-11 SEI nº 2701058

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# PORTARIA Nº 941, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

| NOME | PROCESSO | LOTAÇÃO | UORG | LAUDO | SIAPE | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marta Maria Braga Baptista Soares Xavier | 23069.158190/2025-21 | MTA - Departamento deTecnologia dos Alimentos | 372 | 26236-000.004/2023 | 2664066 | A partir de 19/08/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 09/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2657263** e o código CRC **E9ADE474**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# PORTARIA Nº 942, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

| NOME | PROCESSO | LOTAÇÃO | UORG | LAUDO | SIAPE | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdecyr Herdy Alves | 23069.153198/2025-09 | MEP - Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Psiquiátrica | 332 | 26236-000.080/2019 | 4092840 | A partir de 01/01/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 09/04/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2657275** e o código CRC **4D4D816C**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# PORTARIA Nº 1109, DE 05 DE MAIO DE 2025

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela **Resolução nº 394, de 15/09/2021**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o constante do Processo nº 23069.164395/2025-45

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1929056, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora** do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 05/05/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696654** e o código CRC **A7E29103**.

**Referência:** Processo nº 23069.164395/2025-45 SEI nº 2696654

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# PORTARIA Nº 1110, DE 05 DE MAIO DE 2025

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela **Resolução nº 394, de 15/09/2021**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o constante do Processo nº 23069.164395/2025-45.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3225718, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador** do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 05/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696657** e o código CRC **2C50A213**.

**Referência:** Processo nº 23069.164395/2025-45 SEI nº 2696657

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

# PORTARIA UFF Nº 68.788 de 24 de abril de 2025

Retificar, em parte, o anexo à Portaria Nº 68.707 de 24 de julho de 2024, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23069.187131/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo à Portaria Nº 68.707 de 24 de julho de 2024, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense;

Art. 2º - Retirar a Servidora Letícia dos Santos Souza Cruz que assumiu a função gratificada;

Art. 3º - Incluir o Servidor Alberto Manoel da Costa Martins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202568788A

| Classif. documental | 070 |
|---|---|

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40456-1016 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

**ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - BIBLIOTECA DA ESCOLA DE ENGENHARIA E DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO - 23069.187131/2023-06**

| SERVIDOR | CARGO | HORÁRIO DA ESCALA DETRABALHO | ATIVIDADES |
|---|---|---|---|
| Joelma Januário dos Santos | Bibliotecária-Documentalista | 08:00 – 14:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC |
| Rosiane Pedro do Nascimento | Bibliotecária-Documentalista | 08:00 - 14:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC |
| Valéria de Sá Silva | Bibliotecário-Documentalista | 8:00 – 14:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC<br>Pequenos Reparos |

UFFPOR202568788A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40456.219799-1189 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

| | | | |
|---|---|---|---|
| Catarina Heralda Ribeiro da Silveira | Bibliotecário-Documentalista | 10:00 – 16:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC |
| Alberto Manoel da Costa Martins | Bibliotecário-Documentalista | 14:00 – 20:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC. |
| Marina Hussak Dos Santos | Bibliotecário-Documentalista | 14:00 – 20:00 | Atendimento ao Público<br>Serviço de Referência<br>Comutação Bibliográfica<br>Ficha Catalográfica<br>Riuff<br>Treinamento de Usuários<br>Redes Sociais da Unidade<br>Catalogação/Classificação<br>Catalogação Eletrônica de Periódicos<br>Desenvolvimento de Coleção<br>Avaliação do MEC |

UFFPOR202568788A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40456.219799-1189 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 70/2025

**Interessado: ANA ALICE VIDAL DE CARVALHO**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.164534/2025-31**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ANA ALICE VIDAL DE CARVALHO, na qualidade de **filha** do(a) ex-servidor(a) JOSE ANTONIO BASTOS DE CARVALHO, Siape 0306390, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 19/04/2025, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, *na data da assinatura eletrônica*.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR**, em 30/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689505** e o código CRC **473D5747**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DPA/CCPP/DAP Nº 261/2025**

**Interessado: MELÍCIA DO NASCIMENTO SILVA CAPOBIANCO**

**Assunto: AUXÍLIO FUNERAL**

**Processo nº: 23069.163158/2025-67**

O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MELÍCIA DO NASCIMENTO SILVA CAPOBIANCO*, na qualidade de* CÔNJUGE do ex-servidor JUAN MARCELLO CAPOBIANCO, cargo de Músico desta Universidade, falecido(a) em 08/04/2025, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. [226] da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 15 de abril de 2025.

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Coordenador da CCPP/DAP

Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Pinho Medeiros**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR**, em 16/04/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2671863** e o código CRC **C5FFFCF0**.

**Referência:** Processo nº 23069.163158/2025-67 SEI nº 2671863